



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001

Processo nº 00118.000150/2022-10

REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/SEAD

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES NOVOS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, para atender as necessidades do Prédio Sede da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH/PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexos I – Termo de Referência.

EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): TK ELEVADORES BRASIL LTDA (CNPJ n. 90.347.840/0011-90).

1. DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa apresentou pedido de impugnação no dia 04/05/2023 às 13:23h conforme consta no e-mail (id. 8228666 do Processo 00118.000150/2022-10), a seguir transcrito:

“...

PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecida e acolhida a presente impugnação em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame dentro da legislação aplicável as contrarrazões realizadas pelos entes públicos.

...”

Resposta: Em relação ao item 1. **Do prazo de entrega e instalação**, o prazo de entrega é satisfatório e razoável considerando a aquisição de apenas 02 (dois) elevadores, com prazo de 60 (sessenta) dias para fornecimento/entrega e ainda 30 (trinta) dias para instalação conforme itens 16 e 14.1.19 do Termo de Referência. O prazo sugerido pela empresa em 210 (duzentos e dez) dias não é razoável e não atende ao interesse público.

Sobre o item 2. Amostra de materiais, cabe ao licitante analisar o item 7.8 do Edital que dispõe “Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item[...] 7.8.2 A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência[...]”. Verifica-se, portanto, que essa diligência é somente solicitada nos casos em que as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidas pelos documentos enviados pelo licitante vencedor.

Em relação ao item 3. Das condições de pagamento, esclarece que a cláusula de pagamento é prevista nas minutas de contrato padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE-PI), sendo que a previsão do prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento constante no termo de referência e minuta contratual está em conformidade com a legislação estadual.

Quanto ao item 4. Dos percentuais de faturamento, esclarece que as informações de dotação orçamentárias informadas no Termo de Referência estão corretas e verificadas pela Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR. (id. 8095725, SEI n. 00118.000150/2022-10).

Por fim, em relação ao item 5. Da necessidade de franquear a possibilidade de subcontratação dos serviços complementares ao objeto, considerando que o objeto trata somente de aquisição de 02 elevadores com instalação, a equipe de planejamento do certame entende pela manutenção do disposto no Termo de Referência.

Pelo exposto, a Pregoeira do referido certame decide pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalteradas as condições editalícias. Informa-se, ainda, que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00118.000150/2022-10; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 04/2023/SEAD.

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso

Pregoeira da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUYNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6**, Pregoeira, em 04/07/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8254808** e o código CRC **32F75B8D**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00118.000150/2022-10 SEI nº 8254808